



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAZER
ANIMAL NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Lazer Animal, com o objetivo de proporcionar áreas seguras e adequadas para que animais de estimação, especialmente cães, possam desfrutar de momentos de lazer e atividade física, promovendo o bem-estar animal e a interação entre animais e seus tutores.

Art. 2º O programa compreenderá as seguintes ações:

- I - Identificação e adaptação de espaços públicos, como parques e praças, para a criação de "Espaços de Lazer Animal".
- II - Implementação de infraestrutura nos espaços destinados, incluindo cercas de proteção, bebedouros, lixeiras apropriadas para descarte de dejetos e placas informativas sobre as regras de uso.
- III - Promoção de campanhas educativas visando à conscientização sobre a importância do lazer para os animais e a responsabilidade dos tutores.
- IV - Realização de eventos que incentivem a adoção responsável e a posse consciente de animais domésticos.

Art. 3º Os tutores ou responsáveis pelos animais deverão manter seus pets sob supervisão constante durante a permanência nos espaços destinados ao lazer, garantindo o respeito às normas estabelecidas e a segurança de todos os usuários.

Art. 4º A gestão e a manutenção dos espaços de lazer animal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em colaboração com outras entidades públicas e organizações não governamentais dedicadas ao bem-estar animal.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800330038003900350005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380033003800390034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A criação de espaços públicos destinados ao lazer de animais domésticos visa atender à crescente demanda por locais apropriados onde cães possam socializar, praticar atividades físicas e interagir com outros animais e seus tutores. A disponibilização desses espaços contribui para a melhoria da qualidade de vida dos animais, além de promover a saúde física e mental dos mesmos, fortalecendo o vínculo entre pets e seus donos.

Diversos municípios já implantaram programas semelhantes com resultados positivos, como:

- Natal/RN: Instituição do Programa Lazer Animal, visando oferecer áreas seguras para animais desfrutarem de momentos de lazer.
-
- Araucária/PR: Criação do Programa Lazer Animal, com o objetivo de proporcionar áreas adequadas para que animais de estimação possam desfrutar de atividades físicas e sociais.
-
- Jaguarão/RS: Implementação do Programa "Parque Pet - Espaço de Lazer para Cães", visando fomentar hábitos saudáveis e promover o bem-estar dos animais.

A adoção de medidas semelhantes no Município da Serra contribuirá para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao cuidado e bem-estar dos animais, além de promover a saúde pública e a qualidade de vida urbana.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

